DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Audiência Pública	6
Prestação de contas	9
PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ	11
Atos Oficiais	11
Portarias	11
Atos Legislativos	12
Moções	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guarantã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guarantã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaranta.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guarantã
CNPJ 46.187.506/0001-52
Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro
Telefone: (14) 3586-3300
Site: www.guaranta.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Câmara Municipal de Guarantã
CNPJ: 51.499.093/0001-81
Avenida Brasil, n° 664 - Centro
Telefone: (14) 3586-1238
Email: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guarantã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaranta.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.672 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a reclassificação do Município de Guarantã, no âmbito do Plano São Paulo, para o enfrentamento da COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências complementares (Fase LARANJA).

MARCOS ROBERTO FRUGERI, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.558, de 30 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Guarantã e demais Decretos que dispõem sobre as medidas e procedimentos a serem adotadas para prevenção e enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do Município de Guarantã;

Considerando a atualização no âmbito do Plano São Paulo no dia 19 de fevereiro de 2021, onde os municípios pertencentes à área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Marília – DRS IX, continuam na Fase 2 – Laranja.

DECRETA:

Art. 1º No âmbito do Município de Guarantã, Estado de São Paulo, fica obrigatório a todos os munícipes, estabelecimentos públicos e privados, a estrita observância dos critérios de restrição de atividades previstos na Fase 2 – Laranja, do Plano São Paulo, conforme segue:

Estabelecimentos	Regramento a ser observado
Academias e Centros de Atividades Físicas	Permitido funcionamento com horário reduzido (8 horas) compreendido entre 6h às 20h, observada a capacidade máxima de 40%, com agendamento prévio e hora marcada.
Atividades Culturais, Eventos e Convenções	Permitido funcionamento com horário reduzido (8 horas) compreendido entre 6h às 20h, observada a capacidade máxima de 40%, com hora marcada e assentos marcados.
Demais Atividades que Geram Aglomeração	Atividade não permitida
Bancos e Casas Lotéricas	Permitido o funcionamento no horário compreendido entre 8h às 20h
Lanchonetes, Restaurantes e Similares (consumo local)	Permitido funcionamento com horário reduzido (8 horas) compreendido entre 8h às 20h, observada a capacidade máxima de 40%, atendimento exclusivo para clientes sentados. Venda de bebidas alcóolicas até as 20h.
Bares e Lojas de Conveniência (consumo local)	Atividade não permitida, permitido apenas o serviço de retirada e entrega (delivery). Venda de bebidas alcóolicas após as 6h até as 20h.
Clínica Médica e Odontológica e Centro de Reabilitação	Permitido funcionamento com horário reduzido (8 horas) compreendido entre 6h às 22h, observada a capacidade máxima de 40%, com agendamento prévio e hora marcada.
Comércio em Geral (ex. Lojas de móveis, roupas, papelarias, bijuterias, eletrodomésticos e etc.)	Permitido funcionamento com horário reduzido (8 horas) compreendido entre 8h às 20h, observada a capacidade máxima de 40%.
Farmácias e Drogarias	Permitido o funcionamento
Hotel e Pousada	Permitido o funcionamento
Igrejas e Templos Religiosos	Permitido o funcionamento com 40% da capacidade máxima de lotação. Devendo manter lista de presença para futuras averiguações.
Materiais de Construção	Permitido funcionamento no horário compreendido entre 7h às 19h, observada a capacidade máxima de 40%.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Oficina Mecânica	Permitido o funcionamento no horário compreendido entre 7h às 19h
Óticas	Permitido o funcionamento com horário reduzido (8 horas) compreendido entre 6h às 20h, observada a capacidade máxima de 40%.
Pet Shop e lojas de produtos agropecuários.	Permitido funcionamento com horário reduzido (8 horas) compreendido entre 7h às 19h, observada a capacidade máxima de 40%.
Posto de Combustível	Permitido o funcionamento
Salões de Beleza e Barbearias	Permitido funcionamento com horário reduzido (8 horas) compreendido entre 6h às 20h observada a capacidade máxima de 40%.
Serviços em Geral (ex. Escritórios de Advocacia, Contabilidade, Imobiliária, Despachante, Cartório e etc.)	Permitido funcionamento com horário reduzido (8 horas) compreendido entre 6h às 20h observada a capacidade máxima de 40%.
Supermercados, Mercearias, Açougues e Padarias	Permitido o funcionamento no horário compreendido entre 6h às 22h. Venda de bebidas alcóolicas até as 20h.

Art. 2º Os estabelecimentos cujas atividades são permitidas ficam obrigados a fiscalizar a utilização de máscaras de proteção e disponibilizarem álcool em gel para os usuários.

§ 1º Nos estabelecimentos públicos, privados e nas vias de circulação, a população obrigatoriamente deverá estar utilizando mascaras de proteção.

§ 2º Nos espaços públicos, tais como praças, ruas, avenidas, jardins e outros, fica temporariamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e aglomeração de pessoas.

§ 3º Ficam os departamentos responsáveis, autorizados à adotarem todas as medidas necessárias para fiscalização do cumprimento das regras previstas no artigo 1º deste Decreto.

§ 4º O descumprimento ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive comunicação à autoridade policial e ao Ministério Público do Estado para apuração de responsabilidade civil e criminal.

Art. 3º Em decorrência da reclassificação de fase, a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, o horário de atendimento ao público do Paço Municipal será das 07:30 às 11:00horas e das 13:00 às 17:00horas.e nas demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guarantã será das 07:00 às 11:00horas e das 13:00 às 17:00horas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 2.669 de 12 de fevereiro de 2021 e o Decreto Municipal nº 2.671 de 12 de fevereiro de 2021.

Guarantã-SP, 19 de fevereiro de 2021.

ASSINADO NO ORIGINAL

_____

MARCOS ROBERTO FRUGERI

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã-SP e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

DECRETO Nº 2.673, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Guarantã-SP

MARCOS ROBERTO FRUGERI, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Permanece suspensas as aulas presenciais nas unidades escolares da rede municipal de Ensino, as quais somente poderão ser realizadas de forma remota.

Art. 2º As Unidades Escolares, Creches e Secretaria Municipal da Educação-SME, observando a necessidade de assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho nas unidades, devem garantir a presença de servidores das equipes gestoras, dos quadros de apoio escolas e dos quadros da SME, para atendimento ao público e rotinas de trabalho.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Art. 3º Continua autorizado que os professores da rede municipal de ensino exerçam suas funções e respectiva jornada de trabalho de forma remota (teletrabalho).

Parágrafo único. Os demais servidores que não integram o quadro do magistério deverão cumprir suas atribuições na respectiva unidade em que se encontra vinculado, exceto quando se enquadrarem nas seguintes classificações:

I- Idoso;

II- gestante;

III- portadores de doença respiratória crônica, cardiopatas, diabéticos, hipertensos ou outras afecções que comprometam o sistema imunológico.

Art. 4º Desde que não haja prejuízos aos serviços da unidade, deverão ser determinadas e deferidas aos servidores, férias acumuladas ou antecipadas as férias programadas, bem como o gozo de licença prêmio, com priorização para os servidores enquadrados nas classificações previstas nos incisos I, II e III, do parágrafo único do artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã-SP, 19 de fevereiro de 2021.

ASSINADO NO ORIGINAL

_____

MARCOS ROBERTO FRUGERI

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã-SP e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

Portarias

PORTARIA Nº 198 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO AGUSTINHO BALBINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO FRUGERI, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedidas nos termos do artigo 95 e seguintes, da Lei Municipal n. 559, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 30(TRINTA) dias de FÉRIAS, vencidas em 21/07/2020, o servidor público municipal SERGIO AGUSTINHO BALBINO, portador da Cédula de Identidade RG.N° 25.971.786-1-SSP/SP, no cargo de AJUDANTE GERAL, vindo a gozar no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Município de Guarantã, 18 de fevereiro de 2021.

ASSINADO NO ORIGINAL

_____

MARCOS ROBERTO FRUGERI

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 199 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDNEI LAURINDO PINTO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO FRUGERI, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedidas nos termos do artigo 95 e seguintes, da Lei Municipal n. 559, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 15 (QUINZE) dias de FÉRIAS, vencidas em 21/04/2020, o servidor público municipal SIDNEI LAURINDO PINTO FILHO, portador da Cédula de Identidade RG.N° 48.766.929-0-

SSP/SP, no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, vindo a gozar no período de 02/03/2021 a 16/03/2021, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Município de Guarantã, 18 de fevereiro de 2021.

ASSINADO NO ORIGINAL

_____

MARCOS ROBERTO FRUGERI

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/SP
Comunicado de abertura de Licitação
Processo n° 006/2021 – Pregão Eletrônico SRP n° 003/20210 – Edital n° 004/2021

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ORAIS E TÓPICOS, CONFORME NECESSIDADE. PERÍODO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO É DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/SP.

Tipo: Menor Preço por Item.

A realização da sessão será no dia 08/03/2021, às 08:30h no endereço eletrônico: http://200.153.66.170:8079/comprasedital/.

Prazo limite para solicitação da chave de acesso: 05/03/2021, às 13:00 horas.

A Retirada do edital acima mencionado, em seu completo teor, e demais informações, poderá ser solicitada na Prefeitura do Município de Guarantã/SP, no Departamento de Licitação e Contratos ou pelo site: http://www.guaranta.sp.gov.br/ e http://200.153.66.170:8079/comprasedital/.

Maiores informações, poderão ser obtidas pelo fone (14) 3586-3300 – Ramal 8, em dias úteis, no horário de expediente: 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira e sexta-feira, na Avenida Altino Cardoso, n° 156 – centro – Guarantã/SP.

E-mail: licitacao@guaranta.sp.gov.br

Guarantã, 19 de fevereiro de 2021.

Marcos Roberto Frugeri

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ
Estado de São Paulo

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021

MARCOS ROBERTO FRUGERI Prefeito do Município de Guarantã, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Convocar as entidades de classe, associações civis, religiosas, comunitárias e munícipes em geral para participarem da "**AUDIÊNCIA PÚBLICA"** que tratará de assuntos pertinentes à demonstração e avaliação das metas fiscais, referente ao 3.º quadrimestre de 2020 assegurando o disposto no parágrafo quarto do Artigo 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A forma de participação e apresentação de contribuições será informada durante a audiência pública bem como de forma ONLINE através do endereço: **e-mail: audienciapublica@guaranta.sp.gov.br** bem como de apresentação de dados no site do Município: www.guaranta.sp.gov.br até o dia 28/02/2021 às 17h.

As contribuições e as críticas recebidas sobre o assunto e demais dados específicos sobre a matéria, objeto desta **AUDIÊNCIA PÚBLICA** estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

DATA DA AUDIÊNCIA: 27 de fevereiro de 2021 (Quinta-Feira)

HORÁRIO: 18h30

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Guarantã

Endereço: Avenida Brasil, n° 664, centro

Município de Guarantã, SP, em 18 de fevereiro de 2021.

Av. Altino Cardoso, n° 156 – Centro – CEP 16.570-970- Fone/Fax (14) 586-1219 / 586-1607 / 586-1691 - C.N.P.J. 46.187.506/0001-52 - E-Mail pmgta@terra.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ
Estado de São Paulo

"AUDIÊNCIA PÚBLICA" conforme preceitua os termos do artigo 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que tratará de assuntos pertinentes à demonstração e avaliação das metas fiscais referentes ao 3.º quadrimestre de 2020.

CONTRIBUIÇÃO DE MUNÍCIPES E PARTICIPANTES

Nome	RG n.º	Assinatura

Av. Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP 16.570-970- Fone/Fax (14) 586-1219 / 586-1607 / 586-1691 - C.N.P.J. 46.187.506/0001-52 - E-Mail pmgta@terra.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

A Lei de Responsabilidade Fiscal foi inserida em nosso ordenamento jurídico para estabelecer, de modo geral, normas de finanças púbicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Trata-se, em linhas esparsas, de diversas regras para que o gestor público não comprometa a Administração Pública (no campo financeiro e orçamentário), com atos administrativos desvairados.

Dentre os mecanismos de controle fiscal inseridos na Lei de Responsabilidade Fiscal, temos a figura da Audiência Pública de Avaliação de Metas Fiscais, que de uma forma genérica, vem tratar da avaliação da receita, despesa e dívidas do Administração.

Essa audiência é realizada de forma quadrimestral nos meses de fevereiro, maio e setembro. Na prática a apresentação dos relatórios de execução orçamentária e consequente cumprimento das metas fiscais é realizada pelo Poder Executivo. Ou seja, é simplesmente apresentado os resultados das receitas, despesas e dívidas.

A obrigatoriedade da realização da audiência pública vem descrita no art. 9º, parágrafo quarto da Lei de Responsabilidade Fiscal, vejamos:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. § 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1 do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

A audiência pública de Meta Fiscal, como o próprio nome sugere, é demonstrar o alcance das metas fiscais traçadas pelo Executivo, que uma vez planejadas devem, em regra, serem cumpridas.

Ora, não basta chegar no final do exercício e o Poder Executivo simplesmente comunicar que a gestão não conseguiu atingir a meta por motivos X e Y. A intenção é justamente proceder a um monitoramento (quadrimestral) para que o Poder Executivo não gaste mais do que arrecade.

A Meta Fiscal é claramente sinônimo de gestão. O planejamento fiscal e o estabelecimento de determinadas metas a serem atingidas decorrem de um cenário futuro previamente desenhado. Todavia, não se pode esquecer que durante um exercício financeiro muitas adversidades podem ocorrer, dentre elas, uma arrecadação a menor do que prevista.

Há que se ter em mente, por exemplo, que diante de alguma adversidade relacionada a arrecadação prevista, é extrema importância na condição de gestor, ter ciência de que se a receita for a menor, consequentemente menos despesas eu tenho que gerar. Isso decorre da simples lógica de que quanto mais despesas o órgão gerar e menor for a receita arrecadada, o endividamento será maior, e isso refletirá diretamente na capacidade de investimento em serviço de qualidade ou infraestrutura.

Do ponto de vista formal, no resultado de uma audiência pública de metas teremos uma ata com emissão de um relatório onde estará verificado o alcance ou não das metas, bem como as providências a serem tomadas.

Por fim, ressalta-se que a audiência pública de metas fiscais é mecanismo legal decorrente do princípio da publicidade, visando sem dúvidas a trazer ao conhecimento da sociedade a forma como o Poder Executivo está gerindo o dinheiro público.

ASSINADO NO ORGINAL

_____

Prestação de contas

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
AV. ALTINO CARDOSO, 156
46187506/0001-52
MUNICIPIO DE GUARANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ
SRA. PRESINDENTE
AVENIDA ALTINO CARDOSO 156

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 05/01/2021

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ACS - Agentes Comunitários de Saúde	1718.03.1.1.0	21.000,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	1718.03.1.1.0	28.837,51
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	1718.03.1.1.0	3.304,23
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada	1718.03.1.1.0	45.204,63
TOTAL DOS RECURSOS			**98.346,37**

Recursos recebidos em: 08/01/2021

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Cota - Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1718.01.2.1.0	438.731,67
BANCO DO BRASIL S.A.	Cota Parte do ITR - Principal	1718.01.5.1.0	7.704,74
TOTAL DOS RECURSOS			**446.436,41**

Recursos recebidos em: 12/01/2021

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade - MAC	1718.03.2.1.0	5.565,15
TOTAL DOS RECURSOS			**5.565,15**

Recursos recebidos em: 20/01/2021

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Cota - Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1718.01.2.1.0	102.268,64
BANCO DO BRASIL S.A.	Cota Parte do ITR - Principal	1718.01.5.1.0	1.043,98
TOTAL DOS RECURSOS			**103.312,62**

Recursos recebidos em: 22/01/2021

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Básico da Assitência Farmacêutica	1718.03.4.1.0	2.138,03
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Quota Salário Educação	1718.05.1.1.0	64.512,09
TOTAL DOS RECURSOS			**66.650,12**

Recursos recebidos em: 26/01/2021

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1718.02.6.1.0	253,66
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	1718.03.3.1.0	1.051,31
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	1718.03.1.1.0	5.100,00
TOTAL DOS RECURSOS			**6.404,97**

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
AV. ALTINO CARDOSO, 156
46187506/0001-52
MUNICIPIO DE GUARANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ
SRA. PRESINDENTE
AVENIDA ALTINO CARDOSO 156

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 27/01/2021

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Assistência Fin. Complementar - Agentes de Combate Endemias	1718.03.3.1.0	4.200,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	1718.03.1.1.0	9.675,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	1718.03.3.1.0	1.051,31
TOTAL DOS RECURSOS			**14.926,31**

Recursos recebidos em: 28/01/2021

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Incentivo para Ações Estratégicas	1718.03.1.1.0	1.400,00
TOTAL DOS RECURSOS			**1.400,00**

Recursos recebidos em: 29/01/2021

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Cota - Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1718.01.2.1.0	334.618,54
BANCO DO BRASIL S.A.	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1718.02.6.1.0	10.504,26
TOTAL DOS RECURSOS			**345.122,80**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**1.088.164,75**

GUARANTÃ , SP , 19 de fevereiro de 2021

MARCOS ROBERTO FRUGERI
Prefeito Municipal

Recibo.
Em, 19/02/2021

PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ

Atos Oficiais | **Portarias**

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Brasil, nº. 664 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP
Fone/Fax: (14) 3586-1238 CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

PORTARIA n°. 05, de 17 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS a servidor público da Câmara Municipal".

MARIA CRISTINA VILARRUBIA INOUE, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1°. – Ficam concedidas Férias de 20 (vinte) dias, a contar de 22 de fevereiro a 13 de março de 2021, ao servidor público Sr. ANTONIO MARCOS FERREIRA, portador do RG n°.18.333.862 SSP/SP e CPF/MF n°. 138.813.748-84, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico Legislativo, vencidas em 01/12/2019.

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ.

Aos 17 de fevereiro de 2021.

Maria Cristina Vilarrubia Inoue
Presidente da Câmara

Registrado na Câmara Municipal de Guarantã e publicado no DOE do Município e por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.camaraguaranta.sp.gov.br

Atos Legislativos | **Moções**

Câmara Municipal de Guarantã

Avenida Brasil, nº. 664 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP
Fone/Fax: (14) 3586-1238 - CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

MOÇÃO DE APOIO Nº 001/2021

Autoria: Vereadora Érica Antonia Bianco de Soto Inoue

A Câmara Municipal de Guarantã, por meio de seus vereadores, **APROVOU** na sessão ordinária de 15/02/2021 a presente moção **de apoio à população e comerciantes** de Guarantã em tempos de pandemia pelo CoronaVírus – COVID-19, como segue reproduzida:

"Tal solicitação justifica-se em razão das dificuldades trazidas ao comércio e à população em geral pelo fechamento de lojas, locais públicos, academias, salões, bares e outros considerados pontos de aglomeração, impedindo que se tenha o livre exercício de atividade econômica e de atividades sociais.

Faz saber que esta Câmara apoia comerciantes que instituírem em seus estabelecimentos o serviço de entrega em domicílio, a taxas justas e acessíveis, incentivando, com esta prática solidária, o isolamento social, até que o número de casos em nosso município volte a cair e haja liberação das atividades acima mencionadas.

Aos que já disponibilizam o serviço de entrega domiciliar, apoia-se a divulgação massiva do mesmo como opção ao consumidor para que permaneça na segurança de seu lar.

Diante do exposto, a Câmara de Vereadores de Guarantã decidiu pela elaboração desta MOÇÃO DE APOIO, sendo que após aprovação do soberano Plenário, requer-se que seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, com cópia aos comerciantes locais, pugnando pela adoção das medidas indicadas, inclusive, se necessário, a regulamentação do serviço enquanto perdurar a pandemia.

Ante o exposto, ouvindo o Plenário e atendidos às formalidades regimentais, requeremos, pela aprovação e que fique constando na ata desta Sessão Legislativa, a presente Moção de Apoio."

Câmara Municipal de Guarantã, aos 16 de fevereiro de 2021.

MARIA CRISTINA VILARRUBIA INOUE
PRESIDENTE

Registrado na Câmara Municipal de Guarantã e publicado no DOE do Município e por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.camaraguaranta.sp.gov.br

Página 1 de 1